Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.909

NATUREZA DO FEITO:

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: Senhor João César Dotto Conselheiro Antonio Cris

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Fundação de Tecnologia do Estado do Acre. Expressiva alteração do orçamento inicial para o final. Divergência entre a previsão da receita constante do Balanço Orçamentário e a verificada no Demonstrativo dos Créditos Adicionais. Regularidade com ressalva. Notificação da atual direção da FUNTAC.

Processo nº 14.889.2011-40-TCE (C/03 Volumes e 11 Anexos)

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre -FUNTAC, exercício orçamentário e financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor João César Dotto – Diretor-Presidente, e das Senhoras Catarina de Sousa Almeida – Diretora Operacional, e Francisca Roseni A. Macedo – Contadora, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a expressiva alteração do orçamento inicial para o final e a divergência entre a previsão da receita constante do Balanço Orçamentário e a verificada no Demonstrativo dos Créditos Adicionais, que são falhas formais, conforme apurado pela 3ª IGCE (fls. 450 a 455); 2) notificar a atual direção da FUNTAC, para tomar conhecimento das falhas apontadas pela análise técnica e demonstrar as devidas correções na próxima edição da matéria. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2012

> > Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br